

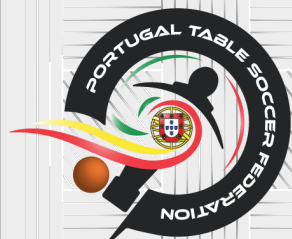


PORTUGAL
TABLE SOCCER FEDERATION

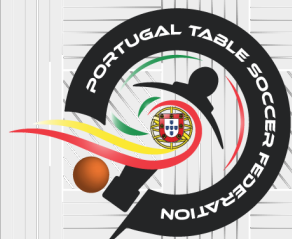
REGULAMENTO
CAMPEONATO NACIONAL



CAMPEONATO NACIONAL **2023**



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1º NORMA HABILITANTE	3
ARTIGO 2º OBJETO	3
ARTIGO 3º ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO	3
ARTIGO 4º DISPOSIÇÕES PRÉVIAS	3
ARTIGO 5º COMPETIÇÃO	4
ARTIGO 6º PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA	4
ARTIGO 7º ORGANIZADOR E PROMOTOR	5
ARTIGO 8º FORMATO DE PROVA	5
ARTIGO 10º QUALIFICAÇÃO	5
ARTIGO 11º DESISTÊNCIA JUSTIFICADA	5
ARTIGO 12º ACESSO À COMPETIÇÃO	6
ARTIGO 13º INTEGRAÇÃO DE LACUNAS	6
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	6
ARTIGO 14º CALENDÁRIO	6
ARTIGO 15º SORTEIO	7
ARTIGO 16º ORDEM DOS JOGOS	7
CAPÍTULO III EQUIPAMENTOS	7
ARTIGO 17º REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS	7
ARTIGO 18º EMBLEMAS OFICIAIS	7
ARTIGO 19º PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS	8
CAPÍTULO IV JOGADORES	9
ARTIGO 20º INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES	9
ARTIGO 21º DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES	9
CAPÍTULO V JOGOS	9
ARTIGO 22º LEIS DO JOGO	9
ARTIGO 23º BOLAS	9
ARTIGO 24º ÁRBITRO	10
ARTIGO 25º RANKING	11
ARTIGO 26º PRÉMIOS	11



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º NORMA HABILITANTE

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

ARTIGO 2º OBJETO

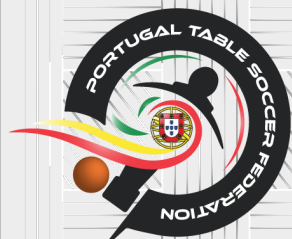
1. O presente Regulamento rege a organização do Campeonato Nacional, competição oficial organizada pela PTSF.
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Campeonato, Prova ou Competição, será tida como feita ao Campeonato Nacional.

ARTIGO 3º ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO

1. A Competição tem a denominação oficial de Campeonato Nacional, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela PTSF.
2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela PTSF através de Comunicado Oficial.
3. A PTSF e os Membros, Clubes, Atletas e outras organizações participantes na presente Competição devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.
4. Em casos devidamente justificados, a PTSF pode dispensar os previstos suprarreferidos da obrigação referida no número anterior.
5. Os suprarreferidos encontram-se obrigados a colaborar com a PTSF no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

ARTIGO 4º DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. Todas as referências a Membros, Clubes, Atletas ou outras entidades constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas, bem como as equipas B que participem na presente competição, exceto se do seu texto resultar expressamente o contrário.



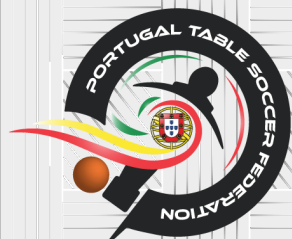
2. As referências à Portugal Table Soccer Federation (PTSF) constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

ARTIGO 5º COMPETIÇÃO

1. O Campeonato Nacional é realizado com as seguintes categorias:
 - a) Júnior Singles;
 - b) Júnior Doubles;
 - c) Open Singles;
 - d) Open Doubles;
 - e) Senior Singles;
 - f) Senior Doubles;
 - g) Women Singles;
 - h) Women Doubles;
 - i) Mixed Doubles.
2. Considera-se uma equipa, uma dupla de atletas;
3. Não são aceites equipas compostas apenas por 1 elemento.

ARTIGO 6º PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA

1. O Campeonato é realizado em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
2. Todos os participantes têm o dever de:
 - a) Zelar pelo nome e reputação do Campeonato;
 - b) Colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade do Campeonato;
 - c) Prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
 - d) Cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadores e treinadores;
 - e) Impedir e denunciar o exercício de poderes de direção, gerência ou administração pela mesma pessoa em mais do que um Clube.
 - f) Impedir e denunciar influência ou controlo, direto ou indireto, pela mesma pessoa em mais do que em uma entidade nesta Competição.
3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Membro, Clube, ou outra entidade participante, salvo tratando-se de sociedade desportiva e respetivo clube fundador.



4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão, incluindo designadamente o membro de direção, gerência ou administração, e aquele que, por si ou por interposta pessoa, pratique atos próprios daqueles.
5. Nenhuma pessoa pode deter o controlo, direto ou indireto, de mais do que um Clube, entidade nesta prova.
6. Nenhum Clube, entidade pode integrar pessoa que exerça, de forma ocasional ou permanente, a atividade de representação ou intermediação.
7. A PTSF pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.

ARTIGO 7º ORGANIZADOR E PROMOTOR

1. O Campeonato Nacional é organizado pela PTSF, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo detidos pelos Clubes.

ARTIGO 8º FORMATO DE PROVA

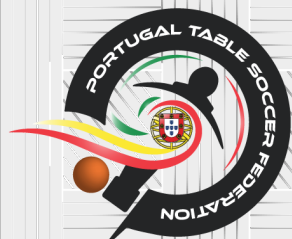
O formato da Competição será definido e previsto em Comunicado Oficial, e o mesmo faz parte integrante do presente regulamento.

ARTIGO 10º QUALIFICAÇÃO

1. O Campeonato Nacional 2023 é disputado pelo número de participantes conforme previsto no Formato de Prova.

ARTIGO 11º DESISTÊNCIA JUSTIFICADA

1. O participante que, encontrando-se a disputar a fase de qualificação da prova, seja impedido de participar por motivo de saúde ou outro que claramente impeça o participante de jogar ou por imposição administrativa, pode desistir da mesma, considerando-se tal desistência justificada.
2. O participante desistente perde os pontos conquistados, passando a constar na tabela classificativa, até final da competição, com zero pontos.



3. Os resultados dos jogos disputados pelo participante desistente são considerados para efeitos de classificação dos restantes clubes como uma vitória pelo máximo valor de pontuação.
4. Nos casos previstos no presente artigo, fica excluída a responsabilidade disciplinar do participante desistente, designadamente, a prevista no Regulamento Disciplinar da Portugal Table Soccer Federation.

ARTIGO 12º ACESSO À COMPETIÇÃO

1. Os participantes têm de confirmar a sua participação no Campeonato Nacional.
2. Os participantes têm de cumprir os deveres estabelecidos nos números 3, 4, e 5 do artigo 6.º e no artigo 7.º do presente regulamento.
3. Os participantes devem confirmar o seu interesse em participar no Campeonato através da apresentação da sua inscrição, efetuada a partir da plataforma digital oficial da PTSF, através de <https://www.ptsf.pt>.
4. O não cumprimento do disposto no presente artigo e a não conformidade do referido no número 3, determina a não participação do participante no Campeonato Nacional.

ARTIGO 13º INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. O Campeonato Nacional rege-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela International Table Soccer Federation (ITSF) e pela legislação aplicável.
2. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da PTSF.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO 14º CALENDÁRIO

1. A direção da PTSF estabelece as datas do campeonato nacional e das provas nela contida.
2. O calendário das categorias do campeonato pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação, por motivos de interesse de prova, ou em casos de força maior.
3. A direção da PTSF pode ainda alterar a hora dos jogos quando estes estejam sujeitos a transmissões televisiva, ou plataformas online.
4. A data-limite de inscrição para a prova é 30 de novembro de 2023.



ARTIGO 15º SORTEIO

Dependendo do formato de prova adotado, se houver lugar a sorteio, os sorteios da Prova são realizados no local do evento, antes do início da competição, publicamente visível a todos os participantes.

ARTIGO 16º ORDEM DOS JOGOS

1. A ordem dos jogos é determinada pelo sorteio realizado através de sistema informático e/ou do formato de prova adotado.
2. A data, hora e mesa de realização dos jogos do Campeonato são divulgados no sorteio, e acessíveis através de plataforma digital.
3. Mediante acordo entre os participantes é permitida a troca de mesa de jogo desde que a informação seja transmitida na mesa da organização, e que haja disponibilidade de mesas sem que provoque atrasos nos restantes jogos, ou prejudique a calendarização da prova.

CAPÍTULO III EQUIPAMENTOS

ARTIGO 17º REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

1. Cada clube participante no Campeonato Nacional encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola/polo, calções/calça desportivas.

ARTIGO 18º EMBLEMAS OFICIAIS

1. Os equipamentos dos jogadores devem conter obrigatoriamente o seu emblema oficial e o nome oficial do seu clube.
2. Para efeitos do número anterior, devem ser respeitadas as seguintes medidas máximas:
 - a) 100 cm² quando aplicado nas camisolas/polos;
 - b) 50 cm² quando aplicado na parte posterior dos calções/calças, independentemente do lado;
 - c) 50 cm² quando aplicado em cada uma das meias.
3. Quando colocado nas camisolas, o emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, devendo constar à altura do peito.
4. Quando colocado nos calções/calças, o emblema deve constar apenas por uma vez em cada peça de equipamento.
5. Os Clubes podem ainda colocar o seu nome oficial ou a sua abreviatura nas camisolas/polo, calções/calça, respeitando o seguinte:



- a) Medidas máximas de 12 cm de largura e 2cm de altura;
 - b) Na frente da camisola/polo, calção/calça, colocado acima do emblema do clube, nas costas da camisola abaixo do respetivo nome ou na gola.
6. Os equipamentos devem conter o emblema da PTSF na manga esquerda.
 7. Os equipamentos devem conter o emblema da sua associação na manga direita.
 8. Os equipamentos podem conter o emblema da ITSF abaixo do emblema da associação do atleta, não devendo este ultrapassar a largura do emblema da PTSF.
 9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o emblema da ITSF encontra-se reservado a atletas com licenciamento internacional válido.

ARTIGO 19º PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS

1. É autorizado o uso de publicidade nos equipamentos dos jogadores.
2. A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
 - a) Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b) Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade do nome do atleta, até 450 cm²;
 - c) Na manga direita até 100 cm², ficando a manga esquerda reservada à PTSF para publicidade ou emblema da mesma com medida até 200 cm².
 - d) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120cm²;
 - e) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
3. Para além da publicidade, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça de equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
4. Se o clube possuir um equipamento alternativo, a publicidade apresentada no equipamento principal pode ser diferente da do equipamento alternativo.
5. É proibida a exibição de quaisquer slogans, imagens ou formas de publicidade fora dos locais regularmente previstos, independentemente do seu suporte.
6. A PTSF não pode ser responsabilizada por qualquer litígio emergente de contratos de patrocínio celebrados entre Clubes e patrocinadores, designadamente os que decorram da aplicação das presentes normas.



CAPÍTULO IV JOGADORES

ARTIGO 20º INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1. Apenas podem participar no Campeonato Nacional os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela PTSF, podendo ser amadores ou profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição de jogadores e na legislação aplicável.
2. Jogadores não inscritos e licenciados poderão ser incluídos em diferentes divisões/grupos.
3. Não existe limite de inscrições para a quantidade de jogadores de um clube.

ARTIGO 21º DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES

1. Os jogadores devem respeitar todos os intervenientes no jogo e espectadores, devendo respetivamente ser tratados por aqueles com urbanidade.
2. Os jogadores devem em especial:
 - a) Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as leis do jogo e com a regulamentação aplicável;
 - b) Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da equipa de arbitragem;
 - c) Não manifestar, por qualquer meio, perante a equipa de arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
 - d) Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espectadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim de um jogo.

CAPÍTULO V JOGOS

ARTIGO 22º LEIS DO JOGO

Os jogos do Campeonato Nacional são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pela International Table Soccer Federation (ITSF), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela mesma.

ARTIGO 23º BOLAS

A marca e o modelo da bola oficial a ser usada durante o campeonato nacional, é determinado pela PTSF. Se houver alteração de bola, a mesma será sempre comunicada em Comunicado Oficial.



Durante o prelúdio os jogadores têm de acordar no conjunto de bolas que serão usadas durante um jogo. Se não houver entendimento, então, bolas novas têm de ser utilizadas. Este conjunto de bolas constitui o “fornecimento de bolas”.

A bola em jogo pode ser substituída com permissão durante uma pausa. Se um pedido de substituição de bola for feito durante um jogo ativo, a bola só será substituída se o árbitro considerar que a bola não se encontra em condições para a prática do desporto.

Existem regras específicas quanto ao anteriormente referido, sendo que:

- a) Após a sequência de abertura ter sido iniciada, um jogador não pode substituir uma bola sem permissão;
- b) Durante o jogo ativo, se um jogador solicitar a substituição de uma bola, então, o árbitro determinará se a bola se encontra nas devidas condições de jogo, sendo esta substituída. Se a bola for declarada pelo árbitro como boa para a prática, à equipa será imputado um desconto de tempo;
- c) Um jogador não pode adicionar bolas ao conjunto de “fornecimento de bolas” sem permissão.

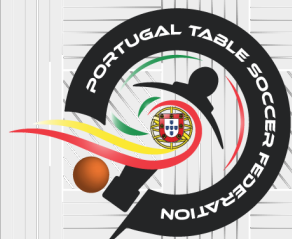
ARTIGO 24º ÁRBITRO

As leis do jogo devem ser respeitadas quer na presença ou ausência de um árbitro. Se um árbitro estiver presente então, as infrações não podem ser declaradas pelos jogadores, mas sim só e apenas pelo árbitro. A autoridade do árbitro deve ser respeitada a todo o tempo durante um jogo e inicia, quando ambas as equipas estão na mesa.

As instruções de um árbitro devem ser obedecidas durante um jogo. Os julgamentos de um árbitro não podem ser desafiados, sendo que os jogadores serão lembrados de que qualquer erro humano faz parte do jogo.

Um árbitro pode ser solicitado por forma a:

- a) Providenciar uma interpretação a uma regra;
- b) Solucionar uma controvérsia;
- c) Continuar o jogo com um árbitro.



ARTIGO 25º RANKING

A pontuação de ranking a ser atribuída por classificação é a seguinte:

RANKING	PONTUAÇÃO
1	200
2	180
3	160
4	140
5-8	120
9-16	100
17-32	80
33-64	60
65-128	40
129-256	20
257-512	12
513 >	4

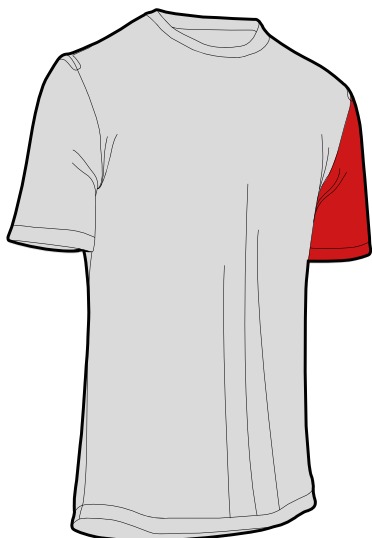
ARTIGO 26º PRÉMIOS

A PTSF institui para o Campeonato Nacional os seguintes prémios:

- Taça para o Associação Distrital Vencedora, e para as vertentes Singles, Doubles em cada categoria bem como a categoria de Mixed Doubles;
- Medalhas para os jogadores premiados;
- Faixa de campeão nacional para os primeiros classificados;



INDICAÇÕES TÉCNICAS - CAMISOLAS



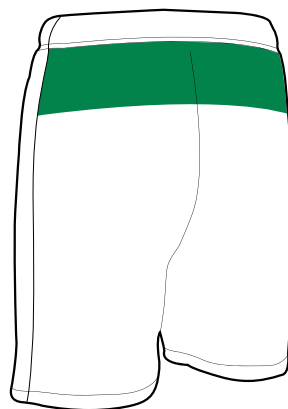
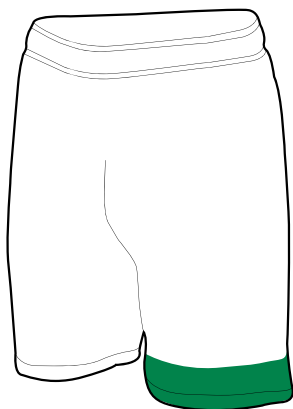
- área reservada utilizável: 600 cm²



- área reservada utilizável: 450 cm²
(sem interferir com a numeração)

- Publicidade na manga esquerda reservada à entidade organizadora da competição com área máxima de 200 cm²

INDICAÇÕES TÉCNICAS - CALÇÕES



● - Área de Publicidade - na parte da frente da perna esquerda 120 cm² ; na parte posterior 220 cm²,